



ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Sul - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0026490/2022-57

A Supervisora Regional *em exercício* da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições legais, após decisão da 176ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas do COPAM (URC/COPAM), ocorrida em 07 de agosto de 2023, conforme Decreto Estadual nº 46.953/2016, emite ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	2100.01.0026490/2022-57	NAR DE POUSO ALEGRE
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Total Empreendimentos Imobiliários LTDA EPP		CPF/CNPJ: 23.838.134/0001-81
Endereço: Rua Thomaz Antonio Gonzaga, 22		Bairro: Centro
Município: Camanducaia	UF: MG	CEP: 37650-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		

Nome: Total Empreendimentos Imobiliários LTDA EPP		CPF/CNPJ: 23.838.134/0001-81		
Endereço: Rua Thomaz Antonio Gonzaga, 22		Bairro: Centro		
Município: Camanducaia	UF: MG	CEP: 37650-000		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Vila do Sol II		Área Total (ha): 03,6955		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 16.763, livro nº. 2, folha 01.		Município/UF:Camanducaia /MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica - URBANO.				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		0,4236	ha	
*****		*****	**	
*****		*****	**	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		Implantação de loteamento residencial	0,4236	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,4236	Floresta Estacional Semidecidual Montana	Médio	0,4236

Total:	0,4236	Total:	0,4236
--------	--------	--------	--------

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Espécies diversas	35,23	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa	Espécies diversas	52,85	m <sup>3</sup>
*****	*****	*****	***

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Luís Fernando Rocha Borges - MASP: 1.147.282-6

Data da Vistoria: 06/07/2022

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 20/09/2023.

Validade: 3 (três) anos.

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

***Planta topográfica doc. SEI n. 48044183***

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23K	384.313	7.485.355

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

### MITIGADORAS:

Retirar dos indivíduos arbóreos, antes da supressão, plantas epífitas, transportando-os para as outras árvores que não serão cortadas;

Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística.

Realizar as obras em época de estiagem, a fim de reduzir o risco de carreamento de partículas sólidas para os cursos d'água causando assoreamento;

Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, forma a minimizar o assoreamento dos recursos hídricos;

O uso do fogo deverá ser uma prática estritamente proibida.

Somente realizar o corte dos indivíduos arbóreos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho de fauna, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie de fauna;

Adotar técnicas de afugentamento para fuga espontânea da fauna através de supressão de vegetação nativa de forma sequencial iniciando com a limpeza/remoção de sub-bosque, com instrumentos como foice e facão, seguida de retirada com motosserra (cortes de troncos, empilhamento, remoção da galhada) e somente depois, quando necessário, a intervenção ambiental poderá ser efetuada com uso de maquinário removendo galhadas restantes e folhagens, assim como destoca e revolvimento de terra para limpeza, sendo que animais da fauna visualizados devem ser direcionados à área de escape (área de vegetação nativa com conectividade próxima a intervenção).

Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento; Utilização de equipamentos regulados para que não ocorra vazamentos de óleos e graxas no local.

### COMPENSATÓRIAS:

Para a área de intervenção ambiental em 00,42,36 hectares através da supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração, no Bioma Mata Atlântica, foi sugerida compensação na proporção de 2:1 em conformidade com a proporção da legislação vigente e pertinente ao caso, Decreto Federal nº. 6.660/2008 e Decreto Estadual nº. 47.749/2019, por meio de destinação de área para conservação, mediante instituição de servidão florestal em 00,84,73 ha, coordenadas geográficas (UTM) 384.940 E / 7.480.267 S e 384.993 E / 7.480.183 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), situado no imóvel Sítio Glória (matrícula nº. 5.532, livro nº. 2, folha 01), bairro do Glória, município de Camanducaia/MG, conforme proposta descrita no projeto Propostas de Compensação Florestal, de responsabilidade do Tecnólogo em Gestão Ambiental Diego Vieira Guimarães, CREA-MG nº. 7330472/MG, ART Obra / Serviço nº. MG20221120424, apresentado.

Pela supressão de 01 indivíduo de *Araucaria angustifolia* (Pinheiro brasileiro) que se encontra na área objeto da presente regularização, a recomposição ao longo de uma área de 00,40,00 ha, através do plantio de 30 mudas de *Araucaria angustifolia*, no espaçamento 4,0 x 4,0 m, coordenadas geográficas (UTM) 384.791 E / 7.480.271 S e 384.800 E / 7.480.273 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), em outra propriedade, Sítio Glória (matrícula nº. 5.532, livro nº. 2, folha 01), conforme levantamento planimétrico acostado junto ao processo SEI nº 2100.01.0026490/2022-57, de responsabilidade do Engenheiro Civil Maycon Henrique da Silva Dias, CREA-MG nº. 215739/D, em conformidade ao Art. 73 do Decreto Estadual nº. 47.749/2019, conforme proposta descrita no Projeto de Compensação Ambiental, de responsabilidade do Tecnólogo em Gestão Ambiental Diego Vieira Guimarães, CREA-MG nº. 7330472/MG, ART Obra / Serviço nº. MG20221120424.

Toda APP existente no imóvel objeto da análise deverá ser recuperada, conforme técnicas indicadas no respectivo PRADA acostado ao processo, sendo a recuperação e compensação pelo corte de espécie ameaçada e/ou protegida em área fora de APP e anexa conforme FIGURA apresentada. Serão preservados indivíduos de Araucária existentes na propriedade.

## 12. OBSERVAÇÃO

**CONDICIONANTES:**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Adotar técnicas de afugentamento para fuga espontânea da fauna através de supressão de vegetação nativa de forma sequencial iniciando com a limpeza/remoção de sub-bosque, com instrumentos como foice e facão, seguida de retirada com motosserra (cortes de troncos, empilhamento, remoção da galhada) e somente depois, quando necessário, a intervenção ambiental poderá ser efetuada com uso de maquinário removendo galhadas restantes e folhagens, assim como destoca e revolvimento de terra para limpeza, sendo que animais da fauna visualizados devem ser direcionados à área de escape (área de vegetação nativa com conectividade próxima a intervenção).	Antes e durante a intervenção.
2	Somente realizar o corte dos indivíduos arbóreos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho de fauna, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie de fauna	Antes e durante a intervenção.
3	Retirar dos indivíduos arbóreos, antes da supressão, plantas epífitas, transportando-os para as outras árvores que não serão cortadas dentro na área.	Antes e durante a intervenção.
4	A conservação de 50% da cobertura vegetal nativa (Mata), uma área de 00,50,33 ha, coordenadas geográficas (UTM) 384.193 E / 7.485.321 S e 384.231 E / 7.485.349S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), existente no local (Gleba 2) e que não será suprimida, através da modalidade de servidão florestal, descritas no Projeto Técnico de responsabilidade do Tecnólogo em Gestão Ambiental Diego Vieira Guimarães, CREA-MG nº. 7330472/MG, ART Obra / Serviço nº. MG20221120424.	Durante a implantação do empreendimento.
5	Apresentar relatório referente a implantação do projeto de recuperação das APPs/compensações indicando as espécies e número de mudas plantados, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Após finalização da implantação total, conforme cronograma do PRADA aprovado.
6	Apresentar relatório referente a implantação do projeto de compensação referente a espécie ameaçada/protegida indicando a espécie e o número de mudas plantadas, com mapa de localização do local, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Após finalização da implantação total, conforme cronograma do PTRF aprovado.
7	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação do plantio referente aos itens 5 e 6. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até três anos após o primeiro relatório de implantação.

- |    |   |   |
|----|---|---|
| 8  | Apresentar relatório fotográfico do cumprimento das etapas da intervenção ambiental, começando pela roçada, seguido do corte com motosserra e por fim o uso de maquinário, restringindo-se o uso do fogo, durante o período de validade da autorização. | Até 90 dias após a intervenção.                       |
| 9  | Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística.   | Durante a implantação do empreendimento.              |
| 10 | Apresentar o TCCF (Termo de Compromisso de Compensação Florestal) averbado junto à matrícula do imóvel referente a compensação da Lei 11428/2006 citada no campo 11.  | Em até 90 (noventa) dias após emissão da autorização. |
| 11 | Obtenção do Alvará de Construção e/ou demais documentos necessários junto ao município, ente federativo responsável pela verificação do cumprimento das condições estabelecidas na Lei Federal nº. 6.766/1979.  | Antes do início de qualquer intervenção ambiental.    |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

\*\* Adotas todas as medidas indicadas junto ao parecer doc. 71131162.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 20/09/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **73646520** e o código CRC **D5038511**.